Id:0CC55B6871429AF7

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI.
CONTRATADO: M R DA S CARVALHO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 45.668.304/000-60
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024 OU ENQUANTO DURAR O PRODUTO LICITADO.
VALOR GLOBAL: R$ 58.768,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS A EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
GIL MARQUES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C41B300089A97

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, REGISTRO DE ACIDENTES E OCORRÊNCIAS E VISITA TÉCNICA PRESENCIAL EM ACIDENTES DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI.
CONTRATADO: GRAND SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ nº 44.550.538/0001-45
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31/12/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 C/C DECRETO 10.922/2021.
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, REPASSES DA PREFEITURA A EDUCAÇÃO, A SEMTAS E A SAÚDE, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS, À SAÚDE, FNAS, COSIP, E RECURSOS VINCULADO AO TRÂNSITO.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito

Id:030E751DE27C9AC5

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DISP. Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6366/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº: 14849/2023
ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DISP. 027/2023, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".
CONTRATADA: PAFASA LTDA EPP (PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR SANTA ANA), CNPJ Nº 06.342.129/0001-64.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 111, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 21/06/2024.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Id:13B5B6C244F49AF2

PICOS PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO DISP. Nº** 027/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 027/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 6366/2023, celebrado com a empresa **PAFASA LTDA EPP (PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR SANTA ANA), CNPJ Nº 06.342.129/0001-64**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"**.

CONSIDERANDO que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Acórdão nº 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO DISP. Nº** 027/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 027/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 6366/2023, celebrado com a empresa **PAFASA LTDA EPP (PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR SANTA ANA), CNPJ Nº 06.342.129/0001-64**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 21 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito